



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL - CAEAC

RECOMENDAÇÃO Nº 06, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Recomenda o cumprimento da legislação quanto a lotação de manipuladores da Alimentação Escolar para as escolas rurais da rede pública estadual de ensino.

O Plenário do Conselho de Alimentação Escolar Estadual (CAEAC), em sua Décima (X) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009; pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020; pelo Decreto nº 11.263, de 22 de junho de 2023, e cumprindo as disposições das legislações correlatas.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

As Cantinas são unidades responsáveis pela alimentação escolar, cujo objetivo é administrar a produção de refeições seguras e nutricionalmente saudáveis.

Tendo em vista que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, o PNAE busca garantir aos alunos o acesso a uma alimentação adequada no âmbito escolar. Por esse motivo, é importante que as refeições oferecidas na escola sejam preparadas de acordo com as orientações do responsável técnico, respeitando questões nutricionais e higiênico-sanitárias, utilizando técnicas de preparo adequadas, que possam favorecer uma alimentação saudável e saborosa, zelando pela saúde dos alunos.

Segundo a Resolução (RDC) nº 216/2004 da ANVISA, considera-se manipulador de alimentos “qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento”. Nesse sentido, o manipulador de alimentos tem papel fundamental no que tange a oferta de refeições de qualidade. Além disso, na formação de hábitos alimentares saudáveis,



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL - CAEAC

pois possui contato direto e diário com os escolares, conhecendo também a realidade da escola.

Neste contexto é de grande importância a atuação de manipuladores, inclusive como agente na promoção de hábitos alimentares saudáveis para garantir a qualidade nutricional e segurança alimentar. Essas ações contribuem significativamente para o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes.

2 CONSIDERAÇÕES

Considerando que uma das atribuições do CAEAC é zelar pela qualidade higiênico-sanitária da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede pública estadual de ensino,

Considerando que nas Visitas Técnicas do Conselho realizadas recentemente constatou-se diversas inadequações nas cantinas das escolas estaduais rurais (de difícil acesso) devido, principalmente pela inexistência de manipuladores, gerando práticas inadequadas na produção e manipulação da alimentação escolar,

Considerando que os manipuladores de alimentos possuem diversas atribuições dentro do PNAE, apesar de não haver uma legislação específica geral,

Considerando que uma das diversas atribuições do manipulador é a produção de refeições através do cumprimento dos cardápios, seguindo as fichas técnicas (receitas) e as boas práticas de manipulação,

Considerando que o manipulador executa múltiplas tarefas ligadas à área de pré-preparo e preparo de alimentos e distribuição de refeições, seguindo as instruções contidas no Manual de Boas Práticas, como: recebimento, higienização e armazenamento dos alimentos, zelando pela qualidade dos mesmos, higienização dos equipamentos, dos utensílios e ambiente da cantina escolar e depósitos e outras tarefas afins,

Considerando que não é atribuição de outro profissional (por exemplo, professor regente de alunos) executar as atividades de produção e distribuição dos alimentos, zelar pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos e observar as boas práticas higiênico-sanitárias,



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL - CAEAC

Considerando que é dever da EEx. lotar nas escolas um responsável (manipulador de alimentos) para a produção da alimentação escolar consumida diariamente pelos estudantes, além de oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para esses profissionais, e

Considerando os debates em curso no Conselho de Alimentação Escolar Estadual.

3 RECOMENDAÇÕES

A EEx. Secretaria de Estado de Educação – SEE:

I) O cumprimento da legislação prevista na Resolução (RDC) nº 216/2004 da ANVISA.

II) A lotação nas escolas rurais de um responsável (manipulador de alimentos) para a produção da alimentação escolar consumida diariamente pelos estudantes, além de oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para esses profissionais.

III) Que haja o envio, a este Conselho, de um Plano de Ação contendo as medidas que serão adotadas, pela EEx. para cumprimento do que prevê a legislação vigente no que se refere a necessidade de lotação de manipuladores de alimentos para atender especificamente as escolas rurais da rede estadual de ensino.



Valquírio Firmino da Silva
Presidente do CAE/AC
Decreto nº 1.793 - P/2023